SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____
DATA:___/____/____
SERVIDOR:_____

Pregão Eletrônico nº 14/2026	**Local:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data de Abertura: 24 de SETEMBRO de 2026	**Hora de Abertura das Propostas: 09:00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS.

Valor Total Estimado:

R$ 138.723,33 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Registro de Preços?	Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	**SIM**	**TERMO DE CONTRATO**	**GLOBAL**

Documentos Necessários de Habilitação: ***Tabela presente no ITEM 10***

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra/Demonstração?
Não	**Não**	**Não**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
02 de SETEMBRO de 2026 às 10:00	**24 de SETEMBRO de 2026 às 08:59**
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 3 dias úteis antes da abertura do certame	Até 3 dias úteis antes da abertura do certame

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:	Prazo Mínimo de negociação e envio das propostas readequadas:
ABERTO	2 horas – Prazo maior pode ser determinado pela pregoeira no ato da abertura

Intervalo Mínimo de propostas/lances:	Prazo de entrega / execução:
R$ 1.000,00 (mil reais)	Até 05 (cinco) dias por filtro

Observações:

- Toda documentação deve ser enviada pelo sistema de pregão eletrônico, sendo rejeitada todo e qualquer envio de documentação ou informação fora da plataforma, físico ou digital, de forma eletrônica ou presencial;
- O mesmo é válido para documentação diligenciada ou solicitada de forma complementar;
- Dúvidas sobre a plataforma, entrar em contato com o Suporte do Portal de Compras Públicas pelo telefone 3003-5455
- Atentar-se ao ITEM 9 sobre envio da proposta readequada – modelo disponível no Anexo IV
- **REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021.**

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do SAAE de Elói Mendes – MG pelo endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* nessa plataforma e também no sítio eletrônico da Autarquia www.saaeeloimendes.mg.gov.br, selecionando a opção Licitações > Pregão Eletrônico.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes - MG, com sede à Rua Joaquim Brasiliano Pereira, 275, centro da cidade de Elói Mendes/MG, atendendo requisição do SAAE, através de sua Diretora, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente **Processo Licitatório nº. 27/2026**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento imediato, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

• ABERTURA EM **24 de SETEMBRO de 2026 às 09 horas**

• LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e PRANCHA DE PROJETO – ANEXO VI).

1.1. A licitação será dividida em 01 item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as descrições deste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1 As Licitantes poderão realizar visita prévia ao local da execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições reais da área de trabalho e demais fatores que possam influenciar a execução

dos serviços. A visita técnica ocorrerá no dia 15 de setembro (terça-feira), às 07 horas, e será acompanhada pelo Operador de Tratamento de Água de plantão, até 3 dias úteis antes da abertura das propostas. Para a vistoria o proponente deverá apresentar "Certificado de Realização de Visita Técnica", conforme o modelo constante do ANEXO IV deste Edital, que será assinada pelo servidor do SAAE que acompanhar a visita.

2.2 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.3 **O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo V deste Edital**.

2.4. Considerando as características operacionais da Estação de Tratamento de Água – ETA, especialmente o fato de que a unidade realiza o bombeamento de água tratada para o abastecimento da população durante aproximadamente 22 (vinte e duas) horas por dia, permanecendo fora de operação apenas durante o período da madrugada, mostra-se necessária a adoção de medidas específicas para viabilizar a realização da visita técnica pelas empresas interessadas, sem ocasionar impactos significativos no abastecimento público.

A visita técnica possui especial relevância para a adequada formulação das propostas, uma vez que os serviços objeto da contratação envolvem a manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de floculação e decantação, cujas características, dimensões, condições de acesso, disposição dos equipamentos e demais particularidades existentes devem ser previamente conhecidas pelas licitantes.

Para possibilitar uma avaliação efetiva das condições existentes, está previsto que, durante a visita técnica, os **tanques objeto dos serviços sejam previamente esvaziados e permaneçam secos**, permitindo às empresas interessadas visualizar diretamente as estruturas, componentes, dimensões, condições de conservação e demais características que deverão ser consideradas na elaboração de suas propostas e no planejamento da execução dos serviços.

A realização de visitas em diferentes datas ou de forma individualizada para cada licitante demandaria **novas interrupções ou alterações na operação da ETA**, com a necessidade de esvaziamento e secagem dos tanques, circunstância que poderia prolongar o período de indisponibilidade dos sistemas e, consequentemente, elevar o risco de **impactos no abastecimento de água da população**.

Dessa forma, optou-se pela realização de **uma única visita técnica, em data e horário previamente definidos pelo SAAE e divulgados a todos os interessados**, assegurando-se tratamento isonômico às licitantes e, simultaneamente, permitindo que todas tenham acesso às mesmas condições de vistoria.

A data e o horário estabelecidos foram definidos de forma a **minimizar os impactos sobre a população**, considerando o período de menor demanda e a rotina operacional da ETA, especialmente a janela de horário em que normalmente ocorre a interrupção do bombeamento para o sistema de abastecimento.

Ressalta-se que a visita técnica será realizada de maneira organizada e simultânea, com acompanhamento de servidores designados pelo SAAE, de modo a possibilitar o esclarecimento de dúvidas e a apresentação das condições existentes no local, garantindo às empresas interessadas igualdade de acesso às informações necessárias à elaboração de suas propostas.

Assim, a adoção de visita técnica única e previamente agendada justifica-se pela **natureza essencial e contínua do serviço de abastecimento de água**, pela necessidade de esvaziamento e secagem dos tanques para possibilitar uma inspeção adequada e pela busca da solução que proporcione o maior nível de conhecimento técnico às licitantes com o **menor impacto possível à continuidade do abastecimento público**, sem prejuízo da competitividade e da isonomia do procedimento licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e desde que atendas às condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE DE ELÓI MENDES/MG ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e será feito pelo sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

4.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo à Autarquia qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas diretamente em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os documentos de habilitação estabelecidos no Item 10 serão enviados apenas pela licitante vencedora, no prazo definida no item 10.

5.3 Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.10 A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.11 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.13 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.

5.14 Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Marca / Fabricante (quando aplicável);
6.1.3 Modelo (quando aplicável)
6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.8 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.12 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.14 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1.000,00 (mil reais).***

6.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.18 Será adotado o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.18.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.26.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.26.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.26.2.2 empresas brasileiras;
6.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.
6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.27.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, por meio de funcionalidade do sistema, nas condições do **Item 9 deste Edital**.
6.27.5 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;
7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA READEQUADA)

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/21 devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços na proposta vencedora encaminhada e a proposta vencedora nos lances, a mesma será desconsiderada e possivelmente desclassificada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 10) deverão, ser anexados e apresentados **somente pela empresa vencedora**, que terá o prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

10.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

10.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
H	Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou** Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do **profissional indicado como responsável técnico**, comprovando que o mesmo executou obra ou serviço na área de saneamento básico, como por exemplo construções de rede de água, estação de tratamento de água ou esgoto, etc.
i	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas

	estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA/CAU da empresa ou ainda declaração de concordância do profissional quanto a sua futura contratação.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / FINANCEIRA	
J	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
K	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.7 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.10 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.20 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.21 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.22 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.23.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.23.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

12.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

12.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

12.5. O disposto no item 12.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

12.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

12.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto no item 12.2.

12.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

12.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

12.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a critério da Autarquia, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, a critério da Autarquia.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@saaeeloimendes.com.br indicando o número do processo licitatório e dados completos do solicitante, de maneira fundamentada.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PRANCHA DE PROJETO

16.11.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

16.11.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

16.11.4 ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

16.11.5 ANEXO V – ATESTADO DE NÃO OPÇÃO PELA VISITA TÉCNICA

16.11.6 ANEXO VI – PRANCHA DE PROJETO

Elói Mendes, 28 de agosto de 2026.

LIDIA GABRIEL:05557090606

Assinado de forma digital por LIDIA GABRIEL:05557090606
Dados: 2026.08.28 15:35:55 -03'00'

LÍDIA GABRIEL
Diretora

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PRANCHA DE PROJETO ANEXA.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve intervenções cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas (ABNT), permitindo a padronização e a ampla competitividade.

1.2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

	REGISTRO DE PREÇOS	X	CONTRATO		OUTRO

1.3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PRANCHA DE PROJETO ANEXA	SERVIÇO	01	**R$ 138.723,33**

1.3.1 Os serviços deverão ser executados conforme os detalhes e dimensões indicadas na **prancha de projeto anexa**, que contém os desenhos técnicos e informações dos sistemas de floculação e decantação da ETA, devendo as medidas ser conferidas no local antes da fabricação e instalação dos componentes. O escopo compreende:

• **Substituição dos Componentes Deteriorados**: Deverão ser substituídas integralmente as chicanas de madeira, placas de poliestireno e estruturas de sustentação que apresentem deterioração, mantendo-se o posicionamento e a configuração existentes indicados na prancha de projeto anexa.

• **Fornecimento de Materiais**: As peças de madeira (tábuas, caibos e vigas), barras de ferro redondo e cantoneiras metálicas, parafusos e as 1.200 placas de poliestireno a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela SAAE.

• **Mão de Obra e Execução**: A contratada será responsável pela mão de obra, montagem, cortes, instalação, fixação e demais serviços necessários à completa execução da substituição dos componentes.

• **Instalação das Placas de Decantação**: As placas de poliestireno deverão ser instaladas sem folgas ou desalinhamentos que possam comprometer o funcionamento do decantador, respeitando o sistema de encaixe e sustentação indicado nos detalhes.

Os pinos de sustentação das placas de decantação deverão ser confeccionados pela CONTRATADA através do corte das barras de ferro redondo, fornecidas pelo SAAE com comprimento unitário de 6,00 m. O corte, acabamento e preparação das peças deverão observar as dimensões e características dos pinos atualmente instalados, os quais deverão ser removidos e utilizados como gabarito para a fabricação dos novos elementos, garantindo a compatibilidade dimensional e o perfeito encaixe e funcionamento do sistema.

• **Preservação de Estruturas**: Durante a execução, deverão ser evitados danos às estruturas existentes, paredes, revestimentos e demais componentes do sistema de tratamento.

• **Fixação e estabilidade**: Todos os elementos de fixação deverão ser instalados de forma firme e adequada, garantindo a estabilidade das peças durante a operação do sistema.

As peças deverão ser instaladas conforme dimensões, posicionamento e detalhes indicados na prancha de projeto, mantendo-se a configuração existente do sistema.

Todos os elementos de fixação deverão ser instalados de forma firme e adequada, garantindo a estabilidade das peças durante a operação do sistema.

A contratada deverá disponibilizar equipe e recursos suficientes para executar os serviços e cumprir o prazo estabelecido pelo SAAE para conclusão dos serviços.

1.3.2 O **prazo de máximo para execução dos serviços** será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Execução de Serviços pelo SAAE.

1.3.2.1 **A critério da Autarquia, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado,** se houver impossibilidade de conclusão por causa de condições climáticas que impeçam a execução do objeto contratual.

1.3.2.2 O SAAE poderá determinas as datas e horários adequados à realização dos serviços, devido à natureza do serviço público essencial prestado pela Autarquia.

1.3.3 SERVIÇOS PRELIMININARES

Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à preparação, segurança e planejamento dos serviços, previamente ao início das intervenções, incluindo:

a) Vistoria técnica inicial: realização de inspeção técnica detalhada nos sistemas, materiais, equipamentos e áreas objeto da contratação, com o objetivo de identificar as condições existentes, possíveis falhas, necessidades de intervenção, riscos operacionais e demais aspectos relevantes para o planejamento dos serviços.

b) Sinalização e isolamento das áreas de trabalho: implantação de sinalização, isolamento (se necessário) e eventuais medidas de segurança indispensáveis à execução dos serviços, de modo a restringir o acesso às áreas de intervenção e prevenir acidentes, observando-se as disposições aplicáveis das Normas Regulamentadoras.

c) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: emissão da respectiva ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, abrangendo os serviços e atividades técnicas objeto da contratação, sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

1.3.4 FISCALIZAÇÃO

Após a conclusão dos serviços, o SAAE realizará a inspeção técnica de todas as instalações, verificando a estabilidade das peças, a correta fixação dos componentes e a garantia da livre passagem da água pelo sistema.

1.3.5 DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS

Considerando que os serviços objeto desta contratação serão realizados nos **floculadores** e **decantadores** da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Elói Mendes, sistemas essenciais ao processo de tratamento e à manutenção da qualidade da água distribuída à população, a execução dos serviços deverá observar as condições operacionais da unidade e a **necessidade de preservação da continuidade do abastecimento público**.

A execução das intervenções, quando tecnicamente necessária e previamente

E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

ajustada com o SAAE, poderá ocorrer em **domingos, feriados, períodos noturnos ou durante a madrugada**, inclusive em horários de menor demanda de consumo, de modo a possibilitar a retirada temporária das estruturas de operação, sem comprometer o regular funcionamento do sistema de abastecimento.

A adoção de horários especiais justifica-se pela **natureza essencial e contínua do serviço público de abastecimento de água**, uma vez que a paralisação simultânea ou prolongada de unidades ou equipamentos da ETA durante os períodos de maior consumo pode ocasionar redução da capacidade de tratamento e distribuição, comprometendo o fornecimento de água à população.

Dessa forma, a programação dos serviços deverá ser realizada em conjunto com o SAAE, **considerando as condições operacionais da ETA, os níveis dos reservatórios, a demanda de consumo** e a necessidade de manutenção da capacidade mínima necessária ao abastecimento.

A possibilidade de execução em horários diferenciados não implica obrigação de realização dos serviços em todos esses períodos, devendo os horários efetivos serem definidos de acordo com a necessidade do serviço, a programação operacional da ETA e as condições de segurança para os trabalhadores e para o sistema.

A CONTRATADA deverá, ainda, **disponibilizar equipe e recursos suficientes para cumprir o prazo de execução estabelecido pelo SAAE**, podendo ser necessária a adoção de regime de trabalho em horários diferenciados para assegurar que as intervenções sejam concluídas no menor tempo operacionalmente possível e com o mínimo impacto sobre o abastecimento público.

Ressalta-se, portanto, que a previsão de execução em domingos, feriados ou períodos de madrugada constitui medida de planejamento e segurança operacional destinada a compatibilizar a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos floculadores e decantadores, com o fim de garantir a continuidade e regularidade do abastecimento de água à população de Elói Mendes.

1.3.6 DA EXECUÇÃO INTERCALADA E POR ETAPAS

A execução dos trabalhos deverá ser planejada de forma intercalada e por etapas, não sendo necessariamente realizada de maneira contínua, de modo a possibilitar a manutenção do abastecimento de água à população durante a execução das intervenções.

A necessidade de execução por etapas decorre da própria característica operacional da Estação de Tratamento de Água, considerando que a paralisação prolongada de unidades essenciais ao processo de tratamento poderá reduzir significativamente a capacidade de

produção e distribuição de água, ocasionando períodos prolongados de desabastecimento.

Assim, sempre que as condições operacionais permitirem, os serviços deverão ser executados em períodos previamente programados, **com intervalos destinados à retomada das condições normais de operação da ETA e à recomposição dos níveis dos reservatórios, permitindo que o abastecimento seja restabelecido ou mantido entre as etapas de execução.**

A programação das intervenções deverá considerar a demanda de consumo da população, a capacidade de produção e tratamento da ETA, os níveis dos reservatórios, a disponibilidade das demais unidades do sistema e quaisquer outras condições operacionais que possam interferir na continuidade do abastecimento.

Dessa forma, poderá haver a necessidade de interromper temporariamente a execução dos serviços após determinada etapa, retomar a operação dos sistemas e, posteriormente, dar continuidade às intervenções, tantas vezes quantas forem necessárias para compatibilizar a execução contratual com a manutenção do abastecimento público.

A adoção desse método de execução tem por objetivo **evitar períodos contínuos e prolongados de falta de água**, permitindo ao SAAE administrar a capacidade de produção e os estoques disponíveis nos reservatórios.

Ressalta-se que os intervalos entre as etapas não caracterizam inexecução, paralisação injustificada ou descontinuidade dos serviços contratados, mas constituem medida necessária de planejamento e segurança operacional, decorrente da necessidade de compatibilização entre a execução das intervenções e a continuidade de um serviço público essencial.

A definição dos períodos de execução e dos respectivos intervalos será realizada pela fiscalização do SAAE, em conjunto com a contratada, de acordo com as condições operacionais verificadas em cada etapa, devendo a contratada manter equipe e recursos necessários para a retomada dos serviços sempre que autorizada pela fiscalização.

1.3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados de equipe e maquinário, hospedagens e fretes necessários à execução dos serviços.

1.3.8. A CONTRATADA deverá estar aparelhada com todas as ferramentas, máquinas e acessórios necessários à satisfatória execução do objeto, bem como manterá pessoal em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.

1.3.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), quando necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

1.3.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre toda a documentação e informações recebidas necessárias à execução das atividades.

1.3.11 **A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade do SAAE**.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes/MG atua nas atividades de captação de água bruta, tratamento, controle da qualidade, armazenamento e distribuição de água potável para consumo humano.

Os serviços objetos dessa contratação destinam-se à substituição de componentes estruturais da Estação de Tratamento de Água (ETA), notadamente dos floculadores e decantadores.

Será efetuada a substituição de todo o madeiramento (caibros, tábuas e vigas) e das estruturas metálicas (cantoneiras) presentes atualmente nos **floculadores** e, ainda, das vigas de apoio/sustentação comprometidas dos decantadores, bem como das placas de decantação (placas de poliestireno).

As chicanas de madeira presentes nos floculadores da ETA estão comprometidas devido ao contato contínuo com a água e produtos químicos presentes no processo de tratamento de água, comprometendo o processo de floculação.

De igual modo, as 1.200 placas de decantação atualmente instaladas nos decantadores da ETA apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, exposição química e condições operacionais, o que compromete a eficiência do processo e, consequentemente, a qualidade final da água tratada. A substituição por novas placas de poliestireno reforça a eficiência operacional do sistema e assegura continuidade na produção de água com padrões adequados de potabilidade, atendendo as normas vigentes.

As placas inclinadas, conhecidas como placas lamelares, desempenham papel fundamental no processo de decantação, etapa responsável pela separação de sólidos em suspensão na água bruta. Entre suas funções essenciais destacam-se:

- Aceleração do processo de decantação, pois permite que as partículas se depositem em uma área muito maior do que o fundo do tanque
- Melhoria da eficiência do decantador, reduzindo o tempo de detenção hidráulica e aumentando a capacidade operacional da ETA.
- Garantia de maior clarificação da água, contribuindo para uma filtração subsequente mais eficiente.
- Uniformização do fluxo hidráulico, evitando turbulências que possam remobilizar partículas já sedimentadas.

Dessa forma, a execução desses serviços proporcionará maior vida útil às estruturas e continuidade operacional do sistema de tratamento, assegurando eficiência técnica e econômica à Autarquia

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços deve seguir rigoroso controle de engenharia, garantindo a perfeita estanqueidade e alinhamento hidráulico dos sistemas.

A substituição das chicanas dos floculadores deverá observar rigorosamente as características e configurações atualmente existentes nos equipamentos, especialmente quanto às **dimensões, espaçamentos, distância entre chicanas, posicionamento, quantidade, alinhamento e demais características construtivas**, de modo a preservar as condições hidráulicas e operacionais originalmente projetadas para os floculadores.

Para fins de fabricação e instalação das novas chicanas, as **chicanas atualmente instaladas deverão ser previamente removidas pela CONTRATADA e utilizadas como gabarito e referência física para a confecção das novas peças**, devendo ser reproduzidas, tanto quanto tecnicamente aplicável, suas dimensões, formatos, pontos de fixação e demais características.

A CONTRATADA deverá realizar a conferência das medidas diretamente no local, após a remoção das peças existentes, não sendo admitida a adoção de medidas meramente estimadas ou diferentes da configuração existente sem prévia avaliação e autorização da CONTRATANTE.

A remoção das chicanas existentes deverá ser realizada de forma cuidadosa, preservando-se, sempre que possível, sua integridade, justamente para que possam ser utilizadas como **gabarito para medição, fabricação e conferência das novas peças**.

Eventuais divergências ou condições encontradas após a remoção deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação das novas chicanas, para avaliação e definição das providências necessárias.

A adoção do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação, com critério de adjudicação o MENOR VALOR GLOBAL visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Autarquia, promovendo a economicidade, a transparência e a eficiência na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 12 (doze) meses após a entrega do objeto.

Local e Prazo de Execução dos Serviços

O **prazo de máximo para execução dos serviços** será de **até 90 (noventa) dias**, contados do envio da Autorização de Execução de Serviços pelo SAAE.

A critério da Autarquia, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, se houver impossibilidade de conclusão por causa de condições climáticas ou operacionais que impeçam a execução do objeto contratual ou comprometam o abastecimento público.

O SAAE poderá determinas as datas e horários adequados à realização dos serviços, devido à natureza do serviço público essencial prestado pela Autarquia.

Os serviços serão realizados na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE, situada na Rodovia BR 491 - km 228 - N° 1420 - Bairro São Cristóvão - Elói Mendes-MG, CEP: 37.110-000.

Deverão ser observadas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

7.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

7.1.4. Atestar a execução do objeto contratado, confirmando que os serviços foram realizados dentro do prazo estipulado e em conformidade com as especificações técnicas.

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, como danos às estruturas da Estação de Tratamento de Água ou descumprimento das normas ambientais, especificando os problemas identificados e solicitando correções no prazo estipulado, conforme cláusulas contratuais.

7.1.6 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, pertinentes à execução dos serviços, incluindo especificações técnicas dos materiais fornecidos pelo SAAE (madeira, estruturas metálicas e placas de poliestireno) e condições operacionais da ETA.

7.1.7 Garantir à CONTRATADA acesso irrestrito à ETA para a realização dos serviços, incluindo a mobilização do canteiro de obras, transporte de equipamentos e fornecimento de energia elétrica e água necessários à execução.

7.2. DA CONTRATADA:

E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

7.2.1. Deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE, após o recebimento das Autorização de Execução dos Serviços, nas datas determinadas pelo SAAE.

7.2.2. Não poderá ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

7.2.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

7.2.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.6. Enviar ao Contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

7.2.7 Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução perfeita dos serviços.

7.2.8. Executar os serviços de inspeção, remoção e substituição de componentes da ETA em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo:

a) Portaria GM/MS nº 888/2021 (padrões de potabilidade da água para consumo humano).
b) Normas da ABNT aplicáveis.

7.2.9 Comunicar ao SAAE, com antecedência, quaisquer impedimentos para o cumprimento do prazo de execução, apresentando justificativa documentada.Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados de equipe e maquinário, hospedagens e fretes necessários à execução dos serviços.

7.2.10 A CONTRATADA deverá estar aparelhada com todas as ferramentas, máquinas e acessórios necessários à satisfatória execução do objeto, bem como manterá pessoal em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.2.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

7.2.12 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre toda a documentação e informações recebidas necessárias à execução das atividades.

7.2.13 A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade do SAAE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, com base nos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, devidamente conferidos, testados e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será realizada por serviço efetivamente concluído, não sendo admitido o pagamento por serviços apenas iniciados, parcialmente executados ou que apresentem execução em desacordo com as especificações técnicas.

Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado das respectivas Ordens de Serviço, registros fotográficos antes, durante e após a execução, quando aplicável, e demais documentos necessários à comprovação dos serviços.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, confrontando-os com as Ordens de Serviço emitidas, os quantitativos efetivamente realizados e as especificações previstas no contrato.

Após a conferência e o aceite, será elaborada a medição correspondente, contendo a relação dos serviços executados, sendo o pagamento realizado somente após a aprovação da medição pela fiscalização.

1ª medição – 30% do serviço
• mobilização e instalação da equipe; vistoria e levantamento inicial; desmontagem e remoção dos componentes existentes; preparação e fabricação de materiais e componentes.
2ª medição – 40% do serviço
• execução da maior parte dos serviços de manutenção; substituição de peças/estruturas; montagem das chicanas, pinos, placas ou demais elementos; demais serviços previstos na etapa intermediária.
3ª medição – 30% do serviço
• conclusão dos serviços; ajustes e acabamentos; testes operacionais; correção de eventuais inconformidades; limpeza e desmobilização; entrega definitiva dos serviços e aceite da fiscalização.

Recebimento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização do contrato e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Autarquia poderá realizar consulta aos sites de órgãos compatíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sites de órgãos compatíveis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

ELOI MENDES - MG

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos exigidos no Edital, na FASE DE HABILITAÇÃO, listados nas tabelas DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Deverá ser exigido Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando que o mesmo executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;.

Deverá ser exigido Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Ciência e Responsabilidade, alternativamente, conforme descrito abaixo:

a) Certificado de Realização de Visita Técnica, emitido pelo SAAE; ou

b) Declaração de Ciência e Responsabilidade, informando que teve a oportunidade de realizar a visita técnica, mas optou por não fazê-la, assumindo integralmente os riscos decorrentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 138.723,33 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

O valor estimado foi obtido através de orçamentos de empresas do ramo e contratos da mesma natureza, celebrados com a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6.040–Reduzido: 627

Este Termo de Referência consolida os requisitos técnicos e legais necessários para que a manutenção da ETA seja realizada com eficiência, garantindo a proteção do patrimônio público e o atendimento ininterrupto às diretrizes sanitárias nacionais e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Elói Mendes, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CANDIDO FERREIRA NETO
Data: 28/08/2026 13:55:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO CÂNDIDO FERREIRA NETO

TC. QUÍMICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ELÓI MENDES/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por sua diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 27/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS,** conforme relação detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS,	SERVIÇO	01	R$ xxxxxxxxx,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Prancha de Projeto (Anexo VI do Edital)
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxx reais)**.

2.2 – A vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura até xxx/xxxx/xxxxx.

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

2.3. O prazo de execução total do objeto será de no máximo 90 (noventa dias) após o envio da Autorização para Execução dos Serviços, na forma do art. 1085 da Lei nº 14133/21, para melhor distribuição dos serviços com intervalos determinados, necessários ao restabelecimento do abastecimento público de água e a considerando a possibilidade de interferências climáticas.

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 10º. (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetiva prestação do serviço requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.
3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ nº 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, deste exercício, indicada abaixo

03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6.040–Reduzido: 627

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 104, I §2º c/c art. 124, II "d" Lei nº. 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os serviços, objeto da licitação, serão prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 – O SAAE de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O SAAE de Elói Mendes – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio do gestor do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Elói Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Prancha de Projeto;
9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.10. A Autarquia terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
9.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
9.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
9.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2 Manter preposto aceito pela Autarquia no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade.
9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.2.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.2.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órg.o para a execução do serviço.
9.2.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.2.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.2.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.2.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.2.31 Adotar as providências e precauções necessárias, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Autarquia;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.
10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Autarquia nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.
10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,
assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela
resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade e liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOAS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

_____
SAAE DE ELÓI MENDES/MG
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. 2.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N°: _____
DATA:___/____/____
SERVIDOR:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UM	QTD	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES	SERVIÇO	01	R$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:			

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Telefone:	Email:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Cep:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo
CPF:	RG:
Telefone:	Email
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	C/C:

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 14/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS

(Emitido pelo SAAE)

ATESTO que o representante legal do licitante _____ , interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo XXXX, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Estação de Tratamento de Água, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO V - ATESTADO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFERENTES À SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CHICANAS DE MADEIRA E ESTRUTURAS METÁLICAS DOS FLOCULADORES E DAS 1.200 PLACAS DE DECANTAÇÃO E ESTRUTURAS DE MADEIRA DETERIORADAS DOS DECANTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS INDICADOS

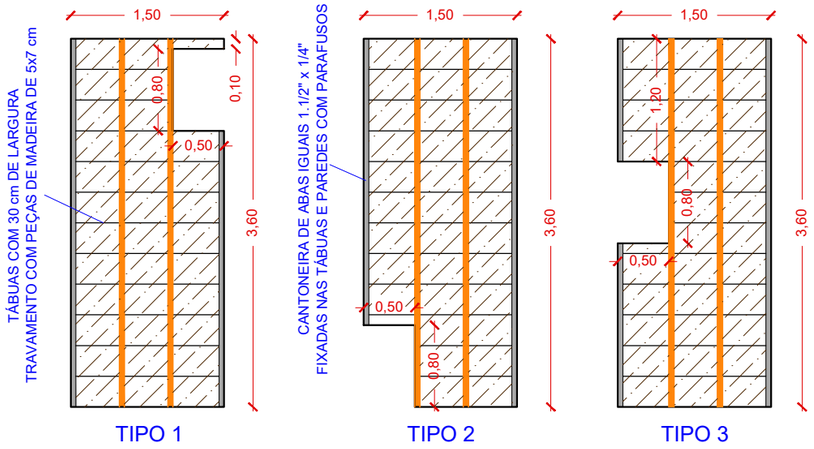
(Elaborado pelo licitante)

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº _____ , na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico XXXX, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

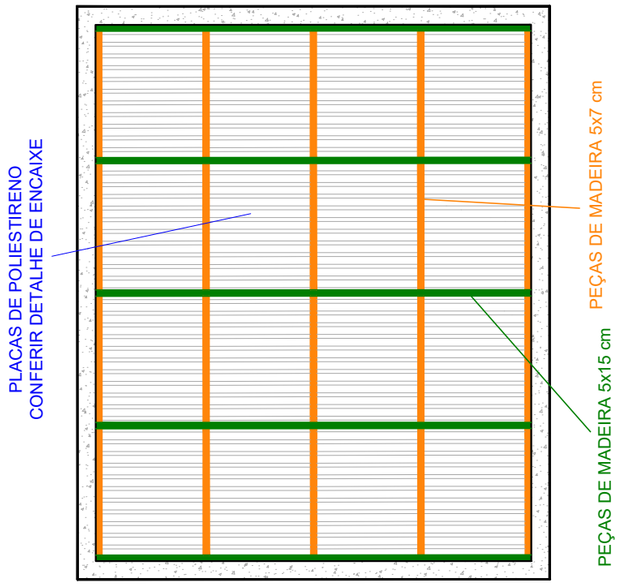
(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



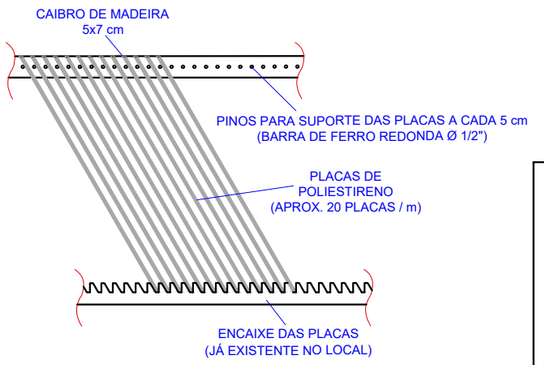
DETALHE DAS CHICANAS DE MADEIRA DO FLOCULADOR

ESC.: 1/60



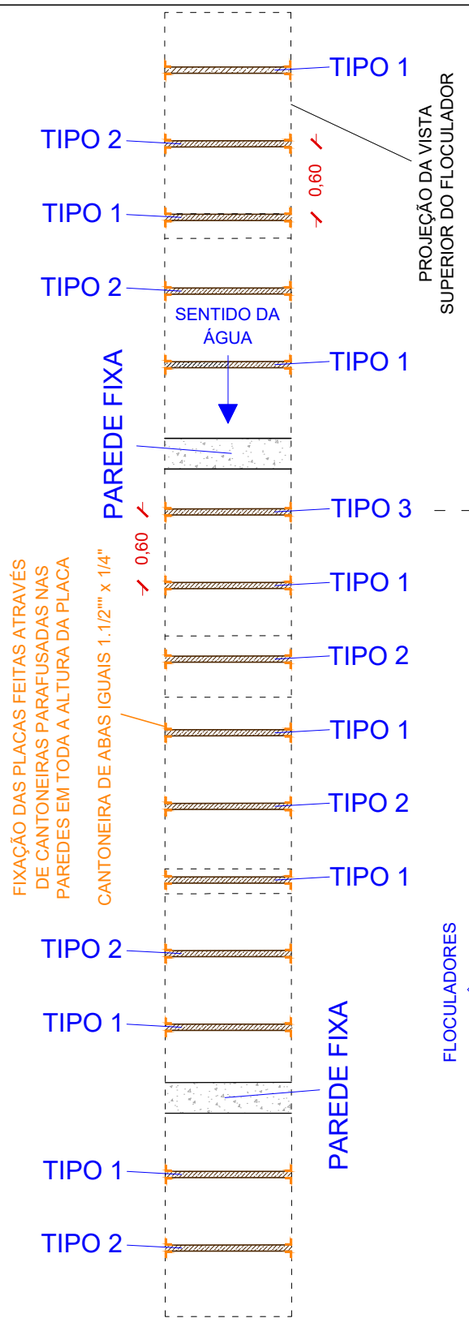
DETALHE DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS NO DECANTADOR

ESC.: 1/50



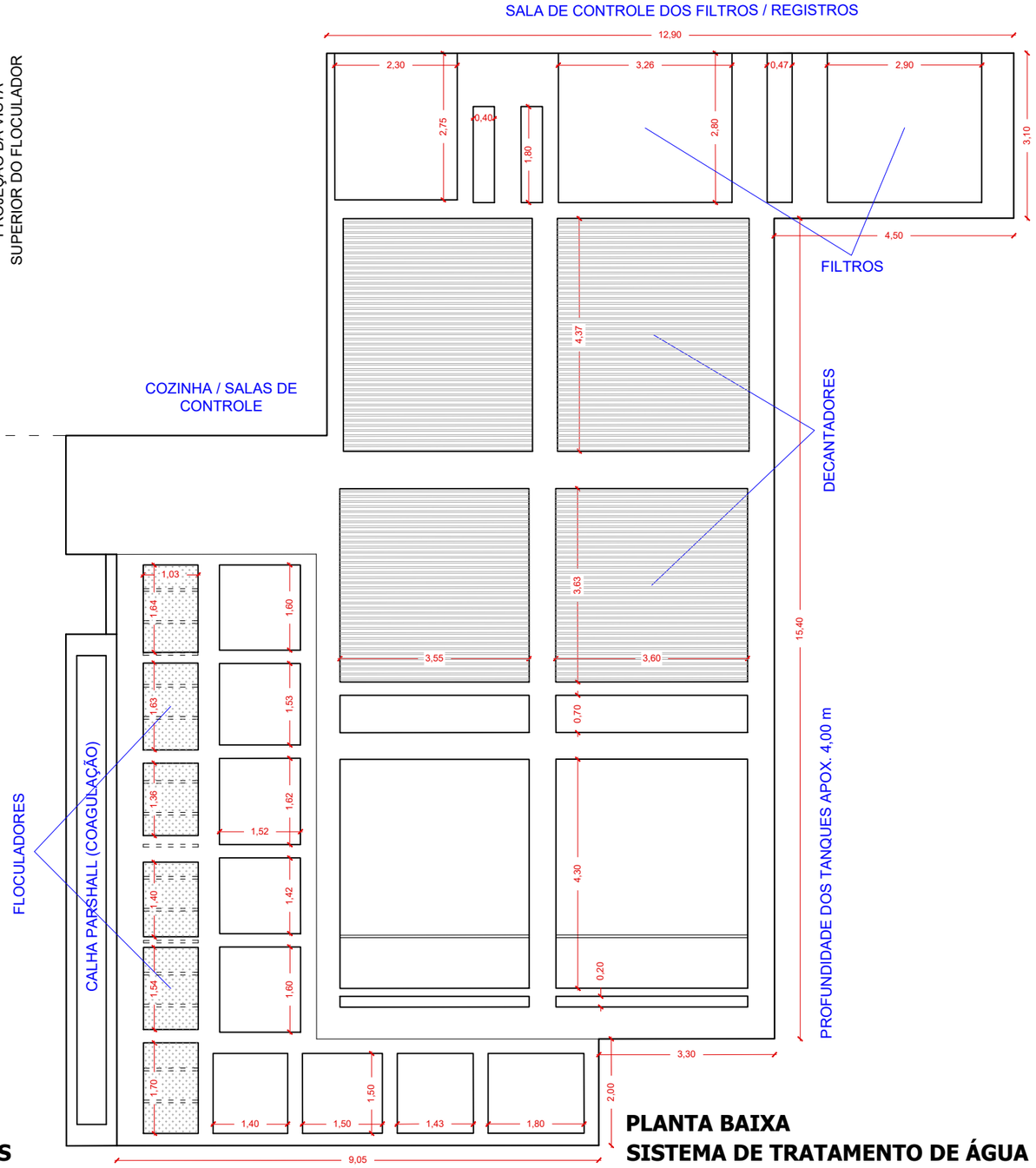
DETALHE DO ENCAIXE DAS PLACAS DO DECANTADOR

ESC.: 1/20



POSICIONAMENTO DAS CHICANAS DE MADEIRA NO FLOCULADOR

ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ESC.: 1/100

OBSERVAÇÕES

1. Os serviços deverão ser executados conforme os detalhes e dimensões indicados nesta prancha, devendo as medidas ser conferidas no local antes da fabricação e instalação dos componentes.
2. Deverão ser substituídas integralmente as chicanas de madeira, placas de poliestireno e estruturas de sustentação que apresentem deterioração, mantendo-se o posicionamento e a configuração existentes indicados em projeto.
3. As peças de madeira, tábuas, cantoneiras, parafusos e placas de poliestireno a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE.
4. A contratada será responsável pela mão de obra, montagem, cortes, instalação, fixação e demais serviços necessários à completa execução da substituição dos componentes.
5. As placas de poliestireno deverão ser instaladas sem folgas ou desalinhamentos que possam comprometer o funcionamento do decantador, respeitando o sistema de encaixe e sustentação indicado nos detalhes.
6. Durante a execução, deverão ser evitados danos às estruturas existentes, paredes, revestimentos e demais componentes do sistema de tratamento.
7. As peças deverão ser instaladas conforme dimensões, posicionamento e detalhes indicados em projeto, mantendo-se a configuração existente do sistema.
8. Todos os elementos de fixação deverão ser instalados de forma firme e adequada, garantindo a estabilidade das peças durante a operação do sistema.
9. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada inspeção das instalações, verificando-se a estabilidade das peças, a correta fixação dos componentes e a livre passagem da água pelo sistema.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:	LEVANTAMENTO PARA REFORMA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA
CONTEÚDO:	DETALHAMENTO DOS FLOCULADORES E DECANTADORES
ENDEREÇO:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
BRUNO AMBROSIO COELHO:12538393604	Assinado de forma digital por BRUNO AMBROSIO COELHO:12538393604 Dados: 2026.08.27 16:42:40 -03'00'
LIDIA GABRIEL:05557090606	Assinado de forma digital por LIDIA GABRIEL:05557090606 Dados: 2026.08.28 12:51:56 -03'00'
AUTOR: BRUNO AMBRÓSIO COELHO CREA: MG-325.624	PROPRIETÁRIO: SAAE ELÓI MENDES CNPJ: 20.346.805/0001-07
DATA: AGOSTO/2026	PRANCHA: 1/1